



Protocolo 20.485/2023



Código: 590.816.851.058.811.863

De: **Josué de Moraes Medeiros** Setor: **GAB-SOF-PROC - Procuradoria Geral da Secretaria de Orçamento e Finanças**

Despacho: **21- 20.485/2023**

Para: **GAB-SOF - Gabinete do Secretário de Orçamento e Finanças AC: Newton Gonsioroski da Silva Junior**

Assunto: **EMENDAS IMPOSITIVAS 2024**

Capão da Canoa/RS, 21 de Setembro de 2023

Para:

[André Avelino dos Santos](#)

andreadv59@hotmail.com · 51 99875-5715

CPF 269.XXX.XXX-87

Avenida das Gardêneas, 3695 -, . . 95555-000 / CAPÃO NOVO
Capão da Canoa

Prezado Senhor Secretário

Trata-se de análise técnica acerca de formalização de parceria nos termos da determinação do artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014.

A PGM nos encaminhou a presente demanda considerando a necessidade de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria (Lei 13.019/2014, artigo 35, inciso VI).

Analisando os pareceres anteriores e considerando o plano de trabalho apresentado pela Entidade, demonstrado está a inexigibilidade de chamamento público, verifico a possibilidade de firmar o competente termo, devendo constar os dados da conta bancária específica para o recebimento do valor, nos termos do artigo 51, da Lei 13.019/2014, bem como para a devida prestação de contas para comissão de seleção.

Desta forma, justificamos as razões pelas quais entendemos a relevância pela formalização de instrumento de parceria nos termos da Lei 13019.

Diante do exposto e através das análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014, conclui-se o parecer favorável à formalização desta parceria.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevadas estimas e considerações.

É o parecer.

—
Josué de Moraes Medeiros

Prefeitura de Capão da Canoa - Av. Paraguassú,1881 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 04/09/2024 10:43:26 por Caio Silva - Estagiário

